ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406, Centro.
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 142/2023.
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2023.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº. 001.0003121/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE ANÍSIO DE ABREU, ESTADO DO PIAUÍ, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA TRATORCENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE - O MUNICIPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI, com sede na Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº. 406, Centro, Anísio de Abreu-PI, inscrita noCNPJ sob o nº 06.553.630/0001-70 denominada de CONTRATANTE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças o Sr. Antonito de Oliveira Costa Filho, brasileiro, solteiro, portador do CPF Nº. 050.464.373-84

CONTRATADO - TRATORCENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Avenida Gil Martins, nº. 580, Bairro São Pedro, Cep.: 64.019-630, Fone: (86) 3229-2979 e e-mail: tratorcenter@bol.com.br, situada na cidade de Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob nº. 63.341.770/0001-18, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Thiago Salmito Freire, inscrito no CPF sob o nº. 961.358.673-34.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,** conforme a Tomada de Preço nº. 008/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº. 8.666/93, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATADA se obriga a executar com absoluta diligência, fidelidade e perfeita mão-de-obra, a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS, NA ZONA URBANA DE ANÍSIO DE ABREU – PI, tudo em conformidade com a Tomada de Preços nº. 008/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS: É parte integrante deste Contrato Administrativo a seguinte documentação:
Condições gerais do contrato definidas na Lei nº. 8666/93 e asalterações decorrentes;

THIAGO SALMITO FREIRE:96135867334
Assinado de forma digital por THIAGO SALMITO FREIRE:96135867334
Dados: 2024.01.03 17:27:33 -03'00'

Tomada de Preços nº 008/2023 e seus anexos; Documentos de habilitação e proposta de preço da CONTRATADA, devidamente assinados e rubricados; Especificações Técnicas fornecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O valor deste Contrato é de R$ 2.832.204,88 (Dois Milhões, Oitocentos e Trinta e Dois Mil, Duzentos e Quatro Reais, e Oitenta e Oito Centavos), de acordo com a Planilha de Orçamento constante da Proposta de Preço apresentada pela CONTRATADA; o valor estabelecido nesta Cláusula poderá sofrer alterações em virtude de acréscimo ou supressões de serviços, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme § 1º, do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos para execução dos serviços, objeto deste Contrato, correrão consoante asseguintes informações:

UNID. ORÇAM	PROJ. ATIVIDADE	ELEM DEDESP	F. REC	FICHA
13.01 – SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	1009 – CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM ASFALTO	44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	754	447

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, a contar da data determinada na correspondente Ordem de Serviços (OS), emitida pela prefeitura municipal de Anísio de Abreu-PI. A vigência do contrato vai até o dia 28/03/2024, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo esteter seu prazo prorrogado, ou ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Artigo 57, Inciso I da Lei nº8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, desde que devidamente justificados, atendendo ainda à efetividade da lei, considerando as recomendações dos órgãos de controle da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu - PI.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO: Este contrato deverá ser executado conforme determina as especificações técnicas contidas no projeto técnico, devendo a execução ser realizada dentro do prazo previsto e acompanhado de fiscalização, a qual compete emitir relatório de cada etapa concluída ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA - DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E DA EXECUÇÃO: É reservado ao CONTRATANTE o direito de rejeitar o serviço que não estiver de acordo com as especificações integrantes da Tomada de Preços nº. 008/2023, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização,

THIAGO SALMITO FREIRE:96135867334

Assinado de forma digital por THIAGO SALMITO FREIRE:96135867334
Dados: 2024.01.03 17:27:44 -03'00'

podendoo Órgão Executor exigir a reposição, substituição ou mesmo devolução como obrigação a ser atendida no prazo que deverá ser definida pela equipe de fiscalização de acordo com o caso concreto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DOS DETALHES EXECUTIVOS: A CONTRATANTE se reserva o direito de em qualquer fase ou execução,fazer alterações nos detalhes, seja reduzindo ou aumentando o volume de serviços das obras, nos limites exigidos em lei. Nos preços unitários estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas deexecução, mão-de-obra, leis, encargos sociais, tributos, lucros equaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do objeto executado será efetuado por meio de transferência bancária, após cada período de apresentação, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, dos serviços efetivamente executados, certificados eatestados pela Prefeitura Municipal de acordo com empenhos realizados de cada fonte de recursos e projeto apresentado e aprovado pelo CONTRATANTE. A primeira fatura a ser paga deverá estar acompanhada da ART expedida pelo CREA, comprovando o registro do Contrato naquele Conselho, se houver necessidade, conforme objeto em referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: O valor do contrato especificado na cláusula terceira é firme e irreajustável pelo período de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta. Caso este prazo exceda este período, o mesmo será reajustado, tomando por base a data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS: Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA e deverão ser pagos nas épocas devidas. No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços de maneira apropriada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL: A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pelaexecução do objeto deste Contrato. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em companhia com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação equalificação exigida na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL: A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados à

THIAGO SALMITO FREIRE:96135867334 Assinado de forma digital por THIAGO SALMITO FREIRE:96135867334 Dados: 2024.01.03 17:27:58 -03'00'

CONTRATANTE ou a terceiros na execução do objeto, ora contratado, inclusive em casos de acidentes, mortes, perdas ou destruições, parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas, isentando o Órgão Executor de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste Contrato, ainda que tais reclamaçõesresultem de atos de prepostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO: O serviço objeto deste Contrato será fiscalizado pela PREFEITURA durante toda a sua execução, aplicando-se, ainda, a este Contrato, toda e qualquer norma relativa à fiscalização que conste ou venha constar no CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES: A CONTRATANTE imporá à CONTRATADA as multas estabelecidas na Tomada de Preços nº. 008/2023 de que se origina este Contrato, nas hipóteses ali fixadas. Ocorrendo rescisão do Contrato, por culpa da CONTRATADAa ela será aplicada multa no montante equivalente a 0,01% (um centésimo por cento) do valor deste Contrato cabendo, ainda, a cobrança de uma indenização que deverá ser calculada de acordocom os prejuízos provocados pela inadimplência. As multas serão deduzidas de cada fatura mensal que se seguir à data de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL: O fato de ser inexecutado total ou parcialmente o contrato enseja sua rescisão, asseguradas todas as consequências contratuais, além das previstas em Lei e regulamentos correlatos. É motivo para rescisão contratual qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, seja por fatodo contratado, do contratante ou por interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO: Ficam reconhecidos todos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa contratual, conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93. A rescisão contratual deve ser formalmente motivada nos autos do Processo Administrativo nº. 001.0003121/2023, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Prevalecem sobre qualquer disposição às regras de direito público, especialmente, a Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, aplicando-se-lhes,supletivamente, os princípios a teoria geral dos contratos e as disposições do direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VALIDADE E EFICÁCIA DO CONTRATO: A validade deste instrumento decorrerá de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da

THIAGO SALMITO FREIRE:96135867334

Assinado de forma digital por THIAGO SALMITO FREIRE:96135867334
Dados: 2024.01.03

publicação, em extrato, no Diário Oficial, que será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. O início de sua vigência coincidirá com a data do recebimento, pela CONTRATADA, da primeira Ordem de Execução de Serviços a ser expedida pelo Órgão Executor – CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO: Fica eleito o foro da cidade de Caracol - PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Por estarem de acordo, justos e contratados, assinam o em 03 (três) vias, este Termo Contratual, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Anísio de Abreu - Piauí, em 29 de dezembro de 2023.

Antonito de Oliveira Costa Filho

ANTONITO DE OLIVEIRA COSTA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

THIAGO SALMITO FREIRE:96135867334
Assinado de forma digital por THIAGO SALMITO FREIRE:96135867334
Dados: 2024.01.03 17:25:11 -03'00'

THIAGO SALMITO FREIRE
PELA EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - Leandro Farias Brito CPF: 068.036.773-03

2 - Diego Romanus Soares Ribeiro CPF: 027.318.723-65

Estado do Piauí
Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

Órgão : P. M. DE ANISIO DE ABREU

nº processo TCE	nº contrato
CW-000230/24	**142/2023**

nº processo administrativo	procedimento origem
001.0003121/2023	**Licitação**

objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS, NA ZONA URBANA DE ANÍSIO DE ABREU–PI.

nome do contratado	cpf/cnpj
TratorCenter Peças e Serviços Ltda	**63.341.770/0001-18**

data da assinatura	valor contratado
29/12/2023	**R$2.832.204,88**

data do cadastro	data últ. alteração
05/01/2024	**05/01/2024**

Impresso em: 05/01/2024 12:26